L E I COMPLEMENTAR Nº 4.794, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

"Altera o inciso II do artigo 2º da Lei Complementar n.º 4789/11"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) O inciso II do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 4.789, de 02 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - manter o faturamento anual no Município de Itapira, de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) a partir do ano seguinte à conclusão das obras, devendo para os anos subsequentes manter um aumento de 10% (dez por cento) utilizando como base para cálculo o exercício de 2010;"

Artigo 2º) Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de setembro de 2011.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS